

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2025 (27/11/2025), às dezessete horas e trinta minutos (17h30m) no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação**: Altair Borges presidente, Jader Gabriel Ioris vice-presidente e Mauro Cesar Michelon membro (ausente), **Finanças, Orçamento e Contas**: Jader Gabriel Ioris presidente; Edison Demarchi vice-presidente e Julcemir Bombassaro membro; . Analisado primeiramente o relatório do vereador Jader pela Comissão de Legislação ao Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 31/2025, que Altera a Lei Complementar nº 325, de 11 de maio de 2023, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Proteção, Controle, Fiscalização, Melhoria da Qualidade e Licenciamento Ambiental, prevê a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências. Em especial, propõe-se a modificação dos artigos 66 e 73, visando formalizar o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024, pelo qual o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE - CIMAM passa a atuar na emissão de notificações preliminares e aplicação de multas aos infratores ambientais, afirmou o relator. Lido o relatório, favorável, após breves manifestações, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, em conjunto pelas Comissões de Finanças e Legislação apreciado o relatório do vereador Altair ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 002/2025, que tem por objeto alteração do art. 23 da LOM, afirmou o relator. A alteração consiste no número de vereadores da Casa, propondo o aumento para 11 edis (atualmente sendo 09), visto que conforme o parâmetro constitucional é possível. Lido o relatório, favorável, após breves manifestações, o mesmo foi aprovado por unanimidade Nada mais havendo a deliberar na presente reunião, foi encerrada e colhida as assinaturas dos presentes.



Edison